PROJETO DE LEI N.º 012/2017 DE 06 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira(SC), faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial na ordem de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), aos vencimentos dos funcionários ativos e inativos da Câmara de Vereadores, correspondente ao índice do INPC/IBGE do período de fevereiro/2016 à janeiro/2017.

Art. 2º A recomposição prevista no artigo 1º não será cumulativa com o percentual de reajuste concedido ao salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Major Vieira, 06 de março de 2017.

JURACI ALLIEVI — Presidente
MARCIO ANTONIO VEIGA — Vice-Presidente

VILMA MULLER KIEM — *1ª Secretária*
AGOSTINHO BARRANKIEVICZ — *2º Secretário*